

LEI Nº 9.370, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011

PUBLICADO: Diário do Grande ABC Nº 14884 : 05 – DATA 26.11.11

Projeto de Lei nº 35, de 14.09.2011 - Processo Administrativo nº 8.365/2010-9.

ALTERA a redação do “caput” e dos incisos I e VII do art. 2º da Lei nº 8.965, de 10 de julho de 2007, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB.

DR. AIDAN A. RAVIN, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do “caput” e dos incisos I e VII do art. 2º da Lei nº 8.965, de 10 de julho de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 14 (quatorze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminada:

I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria de Educação ou órgão educacional equivalente;

VII - 2 (dois) representantes da sociedade civil membros do Conselho Municipal de Educação.

.....”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo André, em 25 de novembro de 2011.

DR. AIDAN A. RAVIN
PREFEITO MUNICIPAL

NILJANIL BUENO BRASIL
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS

**CLEIDE BAUAB EID BOCHIXIO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

Registrada e digitada no Gabinete do Prefeito, na mesma data, e publicada.

**NILSON BONOME
SECRETÁRIO DE GABINETE**